



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0622, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 53/2025

em favor de LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.214.147/0001-35, sediado na Rua Jossiane N. Silva, S/N - Jardim Rosa Maria, Rosa Elze, São Cristóvão, SE, CEP 49.100-000, **Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos da Construção Civil e Demolição.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 11:54:46 do dia 27/02/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 27/02/2026.
02. O código de controle desta licença é **<d739e42e4c62dd95bf24eec522dd5d35>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 53/2025

Código: d739e42e4c62dd95bf24eec522dd5d35

Condicionantes

1. Os resíduos de construção civil transportados pela empresa LOC Construções e Empreendimentos LTDA serão provenientes do município de Riachuelo/SE, conforme contrato e declaração apresentados pelo empreendedor, com destino à empresa Aquino e Silva Entulho e Serviços LTDA. Porém, acordos futuros podem ser firmados com os municípios de Aracaju, São Cristóvão, Japaratuba, Pirambu, Riachuelo e Itaporanga D'Ajuda para a emissão de resíduos, devendo ser comunicados previamente à ADEMA.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 105/2023, expedida conforme o processo nº 2023/TEC/AA-0358.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à ADEMA.
4. A empresa deverá apresentar anualmente ou na solicitação de nova autorização ambiental:
 - a) Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - b) Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte de quantidade estimada de 1400 (mil e quatrocentas) toneladas mensais de resíduos de construção civil, conforme a documentação apresentada, os veículos e equipamentos com as seguintes placas QYU7F08 e FWL2D26 e retroescavadeira adquirida por NF nº 000.035.941.
6. Os veículos utilizados para transportar os resíduos de construção civil deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos resíduos de construção civil deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº 5998/2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de resíduos de construção civil.
9. A empresa deverá realizar a manutenção, limpeza e lavagem dos veículos utilizados na coleta e transporte de produtos/resíduos de construção civil, em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos de construção civil, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. Acondicionar adequadamente os resíduos de construção civil gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da ADEMA.
12. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir certificação de curso Direção Defensiva.
13. Perante a ADEMA, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos de construção civil.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela ADEMA.



Licença: 53/2025

Código: d739e42e4c62dd95bf24eec522dd5d35

Condicionantes

15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à ADEMA, com vistas à atualização na Licença Ambiental.

